

Parecer 02 - CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
02 12 2015	15h40min	ORDINÁRIA	68	

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Solicito à Relatora, Deputada Sandra Faraj, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

(Pausa.)

Solicito ao Relator, Deputado Chico Leite, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao substitutivo. (Pausa.)

DEPUTADO CHICO LEITE (REDE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao substitutivo ao Projeto de Lei nº 335, de 2015, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “dispõe sobre a instalação de fraldários nos banheiros masculinos dos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal”.

Sra. Presidente, eu até tenho alguma dúvida em relação à intervenção no domínio econômico, mas, como tenho agido em outras oportunidades aqui, quando há dúvida, a gente sempre opta pela competência legislativa desta Casa, de maneira que quero declarar a V.Exa. que o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 335, de 2015, é admissível. É o parecer.

DEPUTADO WASNY DE ROURE – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Concedo a palavra a V.Exa.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PC Nº 335 / 2015
Folha nº 09 §